

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Município de São José dos Ausentes/RS
Edital de Pregão Presencial nº 07/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item

***Edital de pregão presencial
visando a contratação de empresa
para sonorização, iluminação e
segurança da Festa de Aniversário do
Município.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 11 do mês de março do ano de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011 de 07 de janeiro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para sonorização, iluminação e segurança desarmada da Festa do 27º Aniversário do Município e 3ª Festa do Produtor Rural e da Batata que acontecerá nos dias 14 a 17 de março de 2019, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Pregão Presencial a contratação de empresa para prestação dos serviços de sonorização, iluminação e segurança desarmada para Festa do 27º Aniversário do Município e da 3ª Festa do Produtor Rural e da Batata que acontecerá nos dias 14 a 17 de março de 2019, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Total de Referência
01	Sonorização: sistema de som composto por 12 line array, 08 subgraves 2x18, amplificadores, cabeamento, processador digital, 01 console digital de 32 canais, 01 técnico de som. Monitor: 08 monitores sm400, 01 sub p/bateria, pedestais, microfones conforme a necessidade técnica, 01 console digital de 32 canasi, 01 bateria completa, 01 set de baixo composto por 1	serviço	01	6.000,00

	cabeçote, 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15, 01 cubo de guitarra 100w, 01 técnico de monitor, cabeamento, amplificadores, 01 multiplicabo splitter, tomadas Ac 220/110V estabilizado. Iluminação: 12 bean 200, 16 canhões de leds, 01 máquina de fumaça, 01 grid em alumínio q30 nas medidas do palco, 02 linhas de q30, 01 mesa de iluminação avolits pearl 2010, 01 técnico de luz, cabeamento, (aterramento total).			
02	Serviço de Segurança Desarmada composta por: 02(dois) seguranças diurnos para estandes externos; 02(dois) seguranças noturnos para estandes externos; 10(dez) seguranças para os bailes e shows	Serviço	01	9.500,00
	TOTAL			15.500,00

1.2. Os valores são referenciais.

1.3. As especificações dos serviços estão detalhados no **Anexo I** deste Edital – Termo de Referência

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente

constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (Conforme anexo I do Edital).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos

envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Conforme Anexo III do Edital).

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor

mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (Conforme anexo V do Edital).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de sua sede;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência

Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A ausência de qualquer documento constante no item 7 desclassificará a participante do processo licitatório.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de execução dos serviços está estabelecido no item 11 deste Edital.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30(trinta) dias após..

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A prestação de serviços deverá ser realizada durante a Festa do 27º Aniversário do Município e da 3ª Festa do Produtor Rural e da Batata que acontecerá nos dias 14 a 17 de março de 2017, em conformidade com o termo de Referência – Anexo I deste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado até 05(cinco) dias úteis após a realização dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo, cultura e Meio Ambiente

23.695.0094 – Promoção do Turismo

2073 – Calendário de Eventos

33.90.39.00.00.00.001 – Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefone/fax (54) 3234.1100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- d) Anexo II - Modelo Carta de Credenciamento;
- e) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- f) Anexo IV – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;
- g) Anexo V – Minuta de Contrato;

São José dos Ausentes, 25 de fevereiro de 2019.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e segurança desarmada para realização da Festa do 27º Aniversário do Município e 3ª Festa do Produtor Rural e da Batata que será realizada nos dias 14 a 17 de março de 2019.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM 1:

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA:

Montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização e iluminação que atenda as exigências de rider técnico das Bandas que irão apresentar-se no Salão Paroquial nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

O sistema de som deve ter no mínimo: 12 line array, 08 subgraves 2x18, amplificadores, cabeamento, processador digital, 01 console digital de 32 canais, 01 técnico de som.

Monitor: 08 monitores sm400, 01 sub p/bateria, pedestais, microfones conforme a necessidade técnica, 01 console digital de 32 canasi, 01 bateria completa, 01 set de baixo composto por 1 cabeçote, 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15, 01 cubo de guitarra 100w, 01 técnico de monitor, cabeamento, amplificadores, 01 multiplicabo splitter, tomadas Ac 220/110V estabilizado.

Iluminação: Montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de som e luz na área interna do Salão Paroquial que suporte apresentações das Bandas contratadas para o eventos, contendo no mínimo: 12 bean 200, 16 canhões de leds, 01 máquina de fumaça, 01 grid em alumínio q30 nas medidas do palco, 02 linhas de q30, 01 mesa de iluminação avolits pearl 2010, 01 técnico de luz, cabeamento, (aterramento total).

ITEM 2:

SEGURANÇAS DESARMADOS:

Manutenção de equipe composta por no mínimo 02 (dois) seguranças diurnos e 02(dois) seguranças noturnos para trabalho contínuo sem interrupção com revezamento de turmas para atendimento 24 horas diárias dos estandes da feira de indústria e comércio, com início às 07:00 horas do dia 14 de março de 2019 às 23:00 horas do dia 17 de março de 2019 e 10 (dez) seguranças para trabalho de 08:00 horas por dia, turno da noite, dos dias 14, 15 e 17 de março de 2019, para atendimento nos horários de shows e bailes no Salão

Paroquial horários estes que serão designados/combinados com a comissão organizadora/direção do evento e contratada.

A Empresa Contratada deverá:

- a)** Assegurar-se que todo o seu efetivo possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança;
- b)** Disponibilizar identificação da empresa de segurança e uniformes à equipe, dispondo de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização do serviço;
- c)** Fornecer equipamentos para a execução do serviço, incluindo o uso de sistema de vídeo monitoramento, rádio e acessórios para comunicadores;
- d)** Comunicar o responsável pela equipe de trabalho, imediatamente, qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- e)** Controlar entrada e saída de veículos e pessoas no evento, principalmente nos horários de maior fluxo;
- f)** Executar as rondas diárias, conforme a orientação, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- g)** Não afastar-se dos seus postos, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- h)** Mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- i)** Permitir o ingresso nas dependências do evento somente de pessoas previamente autorizadas pela Comissão do evento;
- j)** Na entrada da feira deverá ter segurança limitando a entrada de veículos - somente pessoal autorizado pela Comissão do Evento.
- l)** Equipamentos e Acessórios:
 - l. 1.** Rádios comunicadores, baterias e carregadores, por postos de serviço;
 - l.2.** O sistema de rádios comunicadores deverá permitir a conversação entre empregados e gerência;
 - l.3.** A empresa deverá ter sua frequência própria para operar, com autorização da ANATEL/NEXTEL, para implantar o sistema;
 - l.4.** Dispor de no mínimo 10 (quinze) operando na mesma frequência para a fiscalização do evento.
- m)** Descrição dos acessórios e equipamentos necessários para execução do serviço: caneta e bloco para anotações - 1 (um) para cada segurança, capa de chuva com capuz, lanterna portátil com pilhas, sistema de rádio comunicador tipo HT, bateria extra para rádio comunicador, carregadores de bateria para cada rádio, uniforme completo e crachá.

3. TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

4 – FORMA DE PAGAMENTO;

4.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias da realização dos da prestação de serviços com vistoria e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e mediante a emissão da Nota Fiscal.

São José dos Ausentes, 25 de fevereiro de 2019.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São José dos Ausentes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. sediada à (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 07/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob nº 07/2019, instaurado por esse Município de São José dos Ausentes/RS que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, CPF nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, RS a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA;, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 07/2019, homologado em, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços durante a Festa do 27º Aniversário do Município e da 3ª Festa do Produtor Rural e da Batata, nos dias 14 a 17 de março de 2019, conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação de Serviços:

Os serviços deverão ser prestados durante a realização da Festa do 27º Aniversário de São José dos Ausentes e da 3ª Festa do Produtor Rural e da Batata a ser realizada nos dias 14 a 17 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Contratual:

3.1 - Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ _____ (_____) e os mesmos deverão ser prestados conforme o disposto na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:

4.1 - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis da realização dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

5.1 - O prazo do presente instrumento vigorará por 30(trinta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo, cultura e Meio Ambiente

23.695.0094 – Promoção do Turismo

2073 – Calendário de Eventos

33.90.39.00.00.00.001 – Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – Sanções Administrativas para Caso de Inadimplemento Contratual.

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão

8.1 - O presente contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da Submissão a Lei:

9.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde extrair-se-á os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais:

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Modificações:

11.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vinculação ao Instrumento Convocatório

12.1 - O presente contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Ausentes, ____ de _____ de 2019.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

Testemunhas:
